



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 615/76

Súmula: Altera o Pagamento de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e demais servidores, quando a serviço da Municipalidade.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Paulino Stedile, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - As diárias de que tratam a Lei nº 541/73, a partir de 1º de março de 1976, obedecerão o pagamento de acordo com a seguinte Tabela:

I - Para o Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara (quando a serviço da Municipalidade).

- a) Quando no Estado.....Cr\$ 270,00
- b) Quando fora do Estado.....Cr\$ 310,00

II - Para Diretores de Departamento ou Assessorias Diretas (Grupo-Direção Superior):

- a) Quando no Estado.....Cr\$ 180,00
- b) Quando fora do Estado.....Cr\$ 220,00

III-Para os demais servidores do Quadro

- a) Quando no Estado.....Cr\$ 135,00
- b) Quando fora do Estado.....Cr\$ 170,00

Art. 2º) - Quando o servidor deslocar-se à serviço ou estudo, com condução própria, sem qualquer responsabilidade do Poder Público para com esta, perceberá adicional na forma que segue

- a) Para cada 40 (quarenta) quilômetros de viagem ou fração de quarenta quilômetros.....Cr\$ 27,00
- b) Por dia de permanência fora da sede.....Cr\$ 36,00

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de março de 1976, 88ª da República e 21ª do Município.

Paulino Stedile
Paulino Stedile
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

Ivanir Francisco Ogliari
Dr. Ivanir Francisco Ogliari
SECRETÁRIO GERAL